EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRA VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **tipo "Técnica e Preço"**, no regime de execução indireta, **Empreitada por Preço Unitário,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1499/2017–EMAP, de 11.09.2017, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

A sessão pública da Concorrência terá início na data e horário abaixo mencionados, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos no prédio sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

DATA: 12/07/2018
Às 14:00hs - Horário Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, constantes dos Anexos I e XIV, deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 3.685.985,15 (três milhões, seiscentos e oitenta cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**.

1.3. O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de

licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos decairá para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, **obrigatoriamente**, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.2. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Que se apresentem na qualidade de subcontratada;

3.2.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante** do **Anexo IV**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos

devem ser apresentados **SEPARADOS dos envelopes de "documentos de habilitação" e de "proposta de preço"**.

4.3.1. Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado anexo, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**.

4.5.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8**. A admissão de licitantes** será aceita até o prazo de **30 (trinta) minutos** após o horário indicado para abertura da sessão ou até **o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro**. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, **preferencialmente numerados**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, **preferenciamente numerada,** identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata esta alínea for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
d.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata esta alínea for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo XIII**.

g) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Solvência (SO)

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} > 1{,}0$$

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor máximo da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da região da sede da empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.1.4.2 Comprovação da licitante possuir em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) compatível com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a seguir:

a) Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Píer ou Pontes.

6.1.4.2.1 A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica da licitante, prevista no subitem **6.1.4.2**, poderá ser feita através de Prova de Registro da empresa no Conselho de Classe em figure o(s) profissional(is) disponibilizado(s) como responsável(is) técnico(s) e/ou Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços com a licitante, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição;

6.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados nesta fase de habilitação será observado o seguinte:

a) Não será aceito atestado de contratos em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
b) Não Será aceito atestado de execução de Obra.
c) Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

6.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela EMAP comprovando que a licitante visitou os locais onde serão executados os serviços ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde serão executados os serviços, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

6.1.4.3.1. DA VISITA TÉCNICA

a) A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

b) A licitante deverá realizar visita técnica, preferencialmente pelo seu responsável técnico ou na sua impossibilidade, por profissional qualificado devidamente credenciado para esse fim, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br, com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de

todas as pessoas que forem realizar a visita., devendo comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

c) No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

c1) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

c2) Cópia simples do documento de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.1.5. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.1.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.1.8 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.1.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.10 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.11 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.12 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.1.13 As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O envelope n° 02 deverá conter, em uma via, a proposta técnica da licitante, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, **preferencialmente numerada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) PLANO DE TRABALHO: Deverá ser apresentado através de texto com no máximo 20 (vinte) páginas e no mínimo 5 (cinco) páginas, com ou sem gráficos, ilustrações e quadros, no formato A-3 e/ou A-4, compreendendo apresentação da metodologia e demais procedimentos, a serem utilizados pela licitante para execução dos trabalhos. Sendo que a empresa contratada se obriga a cumprir o presente plano de trabalho;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

b1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região de sua sede;
b2) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitadas a seguir:

b.2.1) Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Pier ou Pontes.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a seguir:

c.1) Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Pier ou Pontes.

7.2. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica da licitante, prevista no subitem **7.1, alínea "c"**, poderá ser feita através de Prova de Registro da empresa no Conselho de Classe em figure o(s) profissional(is) disponibilizado(s) como responsável(is) técnico(s) e/ou Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços com a licitante, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição;

7.3. Para os atestados de capacidade técnica apresentados nesta fase serão observados o seguinte:

a) Não será aceito atestado de contratos em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

b) Não Será aceito atestado de execução de Obra.

c) Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

d) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4. **Os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de <u>até 24 (vinte e quatro) horas</u> da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Envelope nº 03** deverá ser apresentado em 01 (uma) via, **preferencialmente numerada**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Concorrência e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo X**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços,** expressa em Reais (R$), assinada na última folha e rubricada nas demais, compreendendo a discriminação dos serviços, com indicação do preço unitário e total com base no quantitativo dos itens constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo III**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (viagens, passagens, transporte terrestre, locação de veículos, alimentação, hospedagem, combustível e etc, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, EPC's, materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c.1) Os preços unitários da Planilha de Preços da Licitante não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Termo de Referência, Anexo IA deste Edital.

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em **todos os itens do Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser utilizado Modelo **de Composição dos Custos Unitários** constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO.

d.1) A licitante deverá na Composição de Custos Unitários de Mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, se houver, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho dos municípios onde ocorrerão os serviços, ou, quando esta abranger mais de um município;

e) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de BDI constante dos **Anexos VII** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VIII** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

h) **Preço total** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

i) **CD-ROM** contendo os documentos mencionadas nas alíenas "c", "d", "e", "f" e "g" anteriores, em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

j) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

k) Prazo de execução dos serviços de 36 (trinta e seis) meses.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

8.3. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.7. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

8.8. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 8.1 deste edital não constem na

proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

8.9. Caso o dispositivo exigido na alínea "i" do subitem 8.1 não conste no envelope de proposta de preços ou não contenha todos os documentos exigidos, a Comissão poderá estipular prazo para que o mesmo seja apresentado, sob pena de desclassificação.

8.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

8.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo X** deste Edital, ou não conter o citado termo, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

8.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária da EMAP constante do Anexo IA deste Edital; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12.3.1. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante justifique o seu preço.

8.12.3.2. No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "j" e "k" do subitem 8.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 8.10 deste Edital;

8.12.5. Deixar de apresentar preço para quaisquer dos itens constantes do Modelo de Proposta constante do Anexo III deste Edital.

8.12.6. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

8.12.7. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.12.8. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

8.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. **HABILITAÇÃO**

9.1.1 O certame licitatório será iniciado com o recebimento dos Documentos de Credenciamentos dos representantes das licitantes, Envelopes de Documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL;

9.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas, e terão suas Propostas Técnicas e de Preços devolvidas devidamente fechadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

9.1.4. A Comissão Setorial de Licitação - CSL poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação ou Propostas;

9.1.5. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas técnica, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.1.6. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas técnica técnicas e de preços.

9.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

9.1.9. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

9.1.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.11. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links

Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento os documentos de habilitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9.2 **PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de n.º 02 – Proposta Técnica**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas técncias rubricadas por estas e pelos membros da **CSL**.

9.2.2. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento, desclassificando-se as que não atendam o Edital.

9.2.3. Na análise das propostas técnicas será levado em conta a **Experiência da Licitante** e da **Equipe Técnica**, assim como o **Plano de Trabalho,** mediante atribuições de pontos (PT) de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a seguir:

a) PONTUAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA NO CREA OU CAU: 10 (dez) pontos.

b) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL: Atribuição de 30 (trinta) pontos pela apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir: **Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Pier ou Pontes**.

c) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Atribuição de 30 (trinta) pontos pela comprovação da licitante de dispor em seu corpo técnico, na data da apresentação da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a: **Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Pier ou Pontes**.

d) PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Atribuição de no máximo 30 (trinta) pontos. Será adotado o seguinte critério de avaliação do plano de trabalho:

d.1) A empresa deverá apresentar um único documento contendo os três itens abaixo discriminados (**d.1.1**, **d.1.2** e **d.1.3**), sendo que para cada um destes itens a empresa pontuará em dez pontos, totalizando no máximo (30) trinta pontos.

d.1.1) Apresentação da Metodologia e demais procedimentos utilizados para o Gerenciamento de Obras de Grande Complexidade = **10 (dez) pontos;**

d.1.2) Demonstração da metodologia a ser aplicada no Controle, Planejamento e Gerenciamento dos Serviços com comprovação de que possui boas práticas de Gestão de Projetos ou reconhecimento internacional = **10 (dez) pontos;**

d.1.3) Demonstração de que aplica algum sistema de Gestão da Qualidade, explicitando o sistema a ser utilizado, assim como, suas metodologias de controle = **10 (dez) pontos.**

9.2.4 **Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das empresas que:**

a) **Não obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos do total de 100 (cem) pontos previstos.**

b) **Não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos no Plano de Trabalho.**

c) **Zerar qualquer das alíneas do subitem 9.2.3.**

9.2.5 Os atestados de capacidade técnica apresentados nesta fase da licitação será observado o seguinte:

a) Não será aceito atestado de contratos em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

b) Não Será aceito atestado de execução de Obra.

c) Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.2.6. Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação;

9.2.7. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante.

9.2.8. A CSL/EMAP poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento dos documentos e propostas;

9.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. No dia e hora determinados, no mesmo local constante do "caput" deste Edital, a Comissão Setorial de Licitação - CSL procederá a devolução do envelope n.º 03 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do envelope n.º 03 das empresas classificadas.

9.3.2. As propostas que não atenderem às condições deste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

9.3.3. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Setorial de Licitação convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.3.4. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

9.3.5. No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)**, de acordo com o seguinte critério:

9.3.5.1 - As Propostas de Preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação a seguir definida:

$$NPP = \frac{100XMPP}{PA}$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão
MPP = Menor Preço Proposto
PA = Valor da Proposta em Análise

9.3.5.2 A Pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

9.3.6. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

10.1.1 - Após a valoração das **Propostas Técnicas** e de **Preços,** deverão ser levados em conta, pela Comissão Setorial de Licitação - CSL, os seguintes parâmetros com os seus respectivos **pesos:**

a) Proposta Técnica = **PESO 70% (setenta por cento)**
b) Proposta de Preços = **PESO 30% (trinta por cento)**

10.1.2 - A Nota Final das Propostas - NF será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$\mathbf{NF = \frac{(70xNPT) + (30xNPP)}{100}}$$

Onde: **NF** = Nota classificatória Final da empresa em questão
NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em Questão

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em Questão

10.1.2.1 No cálculo da Pontuação Final de cada proposta, serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.2. PROPOSTA VENCEDORA

10.2.1. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, dentre aquelas classificadas, observadas as condições técnicas e de preços propostas.

10.2.2. Existindo beneficiário do direito de preferência e se a **Nota Final (NF)** da respectiva proposta estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) inferior à maior **Nota Final (NF)**, ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, **apresentar uma única proposta de preço**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, inferior ao da proposta mais bem classificada (maior **Nota Final - NF**).

10.2.2.1. Caso o preço da proposta de maior **Nota Final (NF)** seja superior ao preço da proposta da ME/EPP mais bem classificada, prevalecerá o menor preço entre estas, cabendo à ME/EPP reduzir o seu preço até que este reflita positivamente na sua Nota de Classificação Final-NCF e supere a Nota de Classificação Final-NCF da sua concorrente em situação de empate.

10.2.2.2. A Comissão indagará ao representante da licitante na situação de empate sobre o interesse do mesmo em apresentar nova proposta de preço. Caso este não se manifeste ou se recuse, será seguida a ordem de classificação das ME/EPP. Havendo interesse será concedido o prazo previsto no subitem 10.2.2 do Edital.

10.2.3. Aplica-se o disposto no subitem 10.2.2. somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada (maior **Nota Final - NF**) **não** houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.4. No caso de igualdade dos valores (mesma **Nota Final - NF**) apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 10.2.2., será dado oportunidade àquela que possui o menor preço para que a mesma ofereça proposta com preço inferior ao seu preço apresentado na licitação de forma que este reflita positivamente na sua Nota de Classificação Final-NCF e supere a Nota de Classificação Final-NCF da sua concorrente em situação de empate.

10.2.5. Ocorrendo o empate (mesma **Nota Final - NF**) e (mesmo **Valor dos Preços**) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta com preço inferior ao seu preço apresentado na licitação até que este reflita positivamente na sua Nota Final-NF e supere a Nota Final-NF da sua concorrente em situação de empate.

10.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no no subitem 10.2.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame .

10.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas de maior **NOTA FINAL (NF)**, apresentadas por empresas **não** beneficiárias do direito de preferência, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por ordem crescente dos valores das propostas de preço, sendo declarada vencedora da licitação aquela que apresentar o menor preço. Permanecendo o empate a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados conforme disposto no subitem 10.2.8 a seguir.

10.2.8. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o Resultado da Licitação.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 11.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

11.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

12.1.1 Em dinheiro;

12.1.2 Seguro garantia;

12.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

12.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

12.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

12.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 –

Obras e Instalações, CAPEX: Gerenciamento da obra de Recuperação Estrutural do Berço 103 e 106 e Recuperação Catódica dos Gabiões nos Berços 101 e 102 e Superestrutura, fote 227 – recursos das empresas estatais, para os exercícios financeiros de 2018/2019/2020.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

14.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência escrita;

14.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

15.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

15.1.5. O recurso deverá ser protocolizado, **obrigatoriamente**, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

16.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

16.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

16.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

16.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO IA – Planilha de Serviços e Preços de Obras
ANEXO IB – Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI.
ANEXO IC – Planilha de Encargos Sociais.
ANEXO ID – Cronograma Físico - Financeiro.
ANEXO II – Caderno de Encargos e Especificações Técnica da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102; Planilha de Composição de Custos Unitários e Nota técnica.
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
ANEXO V – Modelo de Composição de Custos Unitários.
ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
ANEXO VII – Modelo de BDI
ANEXO VIII – Modelo Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço.
ANEXO X – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO XII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO XIII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos.
ANEXO XIV – Minuta do Contrato.
ANEXO XV – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui.
ANEXO XVI – Regras de ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís(MA), 23 de maio de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTO DO ITAQUI EMAP	**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** **PORTO DO ITAQUI** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: Contratação de Empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Gabiões nos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: EUGÊNIO MENDONÇA	**SETOR SOLICITANTE:** GEPRO	**DATA**: ABR/2018	**REVISÃO**: 02	**Nº FOLHA**:

1. RESUMO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na Contratação de empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Escopo deste Termo de Referência consiste em:

2.1.1 Analisar projetos básicos ou executivos, o EIA/RIMA e outros documentos relativos a obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;

2.1.2 Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a Fiscalização da EMAP;

2.1.3 Verificar a efetividade do (s) Sistema (s) de Gestão da Qualidade adotado (s) pela (s) construtora (s);

2.1.4 Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela (s) construtora (s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da EMAP a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;

2.1.5 Acompanhar a execução de levantamentos topográficos para conferência geométrica da obra;

2.1.6 Após a realização dos levantamentos/acompanhamentos, a Assessoria à Fiscalização deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas, ou ainda quando a Fiscalização da EMAP solicitar;

2.1.7 Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a Assessoria à Fiscalização não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à Fiscalização da EMAP, sobre o problema observado e a providência tomada;

2.1.8 Acompanhar o controle tecnológico das obras, para fins de aprovação e liberação;

2.1.9 Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;

2.1.10 Efetuar, em modelo específico, as medições mensais das obras executadas pela (s) construtora (s) e submetê-las juntamente com os elementos e dados de campo às aprovações pela Fiscalização da EMAP;

2.1.11 Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s);

2.1.12 Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da Construtora, particularmente referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

2.1.13 Coletar, organizar e manter, à disposição da Fiscalização da EMAP, dados e informações relativos às obras e à(s) empresa (s) construtora (s);

2.1.14 Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à (s) empresa (s) construtora (s);

2.1.15 Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser conceitual, básico ou executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua

implementação no campo, a Assessoria à Fiscalização deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;

2.1.16 Participar em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou a EMAP, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais das obras em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

2.1.17 Prestar serviços de consultoria portuária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização da EMAP;

2.1.18 Acompanhar a implementação da Reabilitação Ambiental, quando for o caso, nos seguintes aspectos:

a) Implantação de projetos ambientais de áreas específicas e, em particular, de projetos especiais para voçorocas, áreas de jazidas, etc.

b) Implantação de projetos paisagísticos complementares à reabilitação ambiental de áreas degradadas;

c) Verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotada em função de padrões pré-estabelecidos;

d) Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

e) Acompanhar a locação da obra;

f) Verificar a colocação das formas e seu alinhamento;

g) Verificar o corte e dobragem das armações, emendas e sua colocação nas formas;

h) Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

i) Acompanhar a desforma e a remoção de escoramentos;

j) Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas;

2.1.19 Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento da obra, contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao Contrato:

a) A efetividade do (s) Sistema (s) de Gestão de Qualidade da (s) construtora (s);

b) A qualidade das obras de engenharia executadas no período;

c) (Histogramas de mão-de-obra e de equipamentos);

d) A situação do (s) cronograma (s) físico-financeiro (s) de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;

e) Segurança ocupacional no canteiro de obras;

f) A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras;

g) Controle de pendências;

h) Providências tomadas para a recuperação de eventuais atrasos;

i) Pontos críticos que possam ou estejam afetando o andamento dos serviços;

j) Relatório fotográfico;

k) Ações de melhorias da segurança da obra;

l) Ações de controle ambiental da obra;

m) Comentários gerais.

2.1.20 A Contratada deverá analisar "*as builts*" (como construído) arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário, estrutural, incluindo todas as alterações executadas nos projetos originais e efetivamente implementadas.

2.2 DIRETRIZES GERAIS

A equipe que irá realizar o serviço objeto deste Termo de Referência poderá ser constituída por até: um Engenheiro Sênior; um Engenheiro pleno; um Desenhista Projetista, um Técnico de Segurança do trabalho e um Técnico do meio ambiente, todos eles possuindo experiência profissional comprovada em obras.

O tempo de experiência profissional solicitado pela Contratante para os integrantes da Equipe Técnica da Contratada se dá com base na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, julho de 2017 e as nomenclaturas utilizadas devem seguir o tempo de experiência conforme a tabela.

A equipe de topografia será constituída por um Topógrafo e um Auxiliar de Topografia. A utilização desta equipe se dará quando demandada pela Contratante.

O currículo de todos os integrantes da equipe da Contratada estará submetido à aprovação da Contratante.

A Equipe será constituída a partir da necessidade da EMAP em reforçar seu quadro técnico

em função do andamento das Obras:

1. Recuperação Estrutural do Berço 103;
2. Recuperação Estrutural do Berço 106;
3. Recuperação Catódica nos Gabiões do Berço 101;
4. Recuperação Catódica nos Gabiões do Berço102.

Todos as informações necessárias para entendimento da metodologia executiva, estão presente no **Anexo II do Edital- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.**

Serão disponibilizados para a Contratada todos os documentos /informações necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

As comunicações feitas entre a Contratada e a Contratante e/ou Fiscalização acerca do objeto deste Termo de Referência poderão ser feitas através de instrumentos formais (ofício, carta ou outra modalidade ideográfica) emitidos exclusivamente por preposto com poderes para tanto, e formalmente entregues no domicílio da Contratante e/ou correio eletrônico (e-mails), para fins de registro.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos serviços devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

As impropriedades apontadas pela Contratante e/ou pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a cada atividade técnica, objeto deste Termo de Referência.

É de responsabilidade da Contratada mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Apenas será considerada executada a mobilização se todos os equipamentos e ferramentas necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local.

A Contratada será responsável por todo e qualquer equipamento e pessoal a ser mobilizado, e aos eventuais danos gerados neles.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier à Contratante.

Para instalação de cada contêiner deverá ser construída uma base de concreto de 2,50m X 6,50m (LxP) com 0,15m de altura.

2.3 DETALHAMENTO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Este item fixa as condicionantes para a execução dos serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral, que poderão ser realizadas por toda a área administrada pela EMAP.

O serviço será executado em múltiplas etapas conforme a necessidade da Contratante.

A execução dos serviços será feito em duas fases para cada levantamento realizado: serviço de campo e serviço de escritório.

O levantamento topográfico planimétrico cadastral deverá atender a **NBR 13.133**, que fixa as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico. Todo este trabalho será georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum WGS 84.

Caso seja necessário o lançamento de uma poligonal de apoio, os vértices coordenados serão materializados através de piquetas em madeira de lei no terreno ou pavimentos.

O erro máximo admissível para o fechamento da poligonal será adotado através das seguintes fórmulas:

► tolerância linear = 1:5000 (erro fechamento/extensão da poligonal);

► tolerância angular = 20” (N)1/2 (número de vértices da poligonal);

► tolerância altimétrica =40 mm (K)1/2 (extensão nivelada em km da poligonal).

O cadastramento incluirá todos os elementos presentes na área com a finalidade de propiciar a perfeita caracterização física e geométrica do terreno e as particularidades existentes. Ainda serão obtidas as coordenadas, cotas e demais características geométricas dos seguintes elementos:

► poços de visita, bueiros, bocas de lobo, sarjetas, meio-fio e outros componentes da drenagem superficial existente;

► arruamentos existentes (guias sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, identificação dos pavimentos (asfalto, concreto, Pav. Intertravado, etc), muros, cercas, avenidas;

► postes integrantes da rede elétrica e luminárias;

► edificações e construções existentes;

► demais elementos componentes da rede de utilidades e serviços que possam interessar ao projeto;

► curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como cruzamento de eixos de vias;

► afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, áreas alagadas ou qualquer outra ocorrência;

► taludes existentes com indicação de cota do topo e do pé do talude;

► identificação e delimitação de todas as áreas arrendadas e elementos estruturais nelas contidas.

Para realização dos trabalhos de campo será utilizada Estação Total com precisão de 5 mm/km e angular de 6".

Os trabalhos de escritório consistirão na organização de relatório técnico detalhado, contendo os métodos, critérios e procedimentos adotados (sistema de projeção e referência de nível), as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada e apresentando as cadernetas de campo, planilhas, cálculo de coordenadas e nivelamentos, além de outros elementos de interesse. A representação gráfica do levantamento topográfico será feita em 02 (duas) vias da planta geral da área, em escala adequada ao formato A0, onde constarão, dentre outras informações que poderão enriquecer o levantamento, as seguintes informações:

a) Fixação do sistema de coordenadas através de uma malha;
b) Marcos de referência de nível e suas coordenadas;
c) Norte verdadeiro;
d) Acidentes topográficos;
e) Elementos cadastrados;
f) Legendas, convenções, símbolos e notas explicativas;
g) Perfis longitudinais.

Todo o trabalho deverá será processado com Software Topograph, ou equivalente.

a. Relatórios

Descrição de todos os serviços executados. Indicar, resumidamente:

- Posição da cidade: a posição da cidade deve ser referida às vias de comunicações que a servem. Distância da Capital. Altitude encontrada através de um marco Geodésico, Ferrovia, etc.
- Pavimentação: mencionar o sistema de pavimentação fazendo as indicações em planta.
- Topografia: indicar os processos de levantamentos, os métodos de cálculos e as precisões nominais ou de leitura dos instrumentos empregados.

b. Caderneta de Campo, Folhas de Cálculos.

As cadernetas de campo e monografias devem seguir os modelos constantes da NBR 13133 devidamente encadernadas.

A caderneta de campo deverá, obrigatoriamente, conter:

- Localização dos serviços;
- Tipo do serviço e data;
- Número e numeração das folhas;
- Nome do operador;
- Número e tipo dos aparelhos utilizados; e
- Croquis dos pontos levantados e do caminhamento da poligonal, identificando-se os pontos de partida e chegada das poligonais.

As anotações nas cadernetas deverão ser legíveis.

Na elaboração do croqui é necessário que na continuidade do mesmo exista pelo menos um ponto do croqui anterior. Os registros numéricos, croquis e esboços planimétricos devem ser claros a fim de permitir fácil verificação.

As áreas compreendidas pela poligonal principal, quando necessárias, poderão ser calculadas com planímetro.

c. Planilhas de Cálculos

Os cálculos dos trabalhos deverão ser informatizados e apresentados em planilhas de modelo próprio, encadernadas, contendo as seguintes informações, quando pertinentes:

- A área objeto do levantamento;
- O sistema geodésico e seu DATUM, adotados para definição das coordenadas geodésicas do apoio geodésico;
- O referencial altimétrico utilizado para a definição das altitudes ou cotas;
- O sistema de representação cartográfica ou topográfica utilizado nos levantamentos planimétricos com a indicação de sua origem;
- Vértices utilizados do apoio geodésico com suas coordenadas geodésicas e plano retangulares no sistema de representação cartográfica ou topográfica adotada;
- Altitudes ou cotas da referência de nível existentes utilizadas e das implantadas, sendo estas acompanhadas dos erros médios quilométricos toleráveis calculados de acordo com a seção 6.6.6 da NBR 13133;
- Vértices do apoio topográfico implantado com suas coordenadas plano retangulares, acompanhadas dos erros médios toleráveis e fechamento linear calculado através do método das projeções simples e;
- Cálculo da poligonal pelo sistema UTM, quando do transporte de coordenadas oficiais.

d. Desenho Topográfico

O desenho topográfico final deverá ser editado, através do software AUTOCAD edição 14 ou mais recente, por plotter em papel vegetal com gramatura 90 gramas por m2 e nas dimensões tamanho A-1 da norma ABNT NBR 10068. O arquivo deverá ser salvo para a versão AUTOCAD 2010.

No desenho topográfico deverá constar:

- Linhas de quadriculação com traços na espessura de 0,1 mm, com os respectivos valores das coordenadas topográficas referenciadas a um plano pré-estabelecido, bem como as cruzetas com as coordenadas UTM, quando for o caso;
- Carimbo Padrão EMAP, devidamente preenchido;

- Norte Verdadeiro ou Norte Magnético com data;
- Identificação e materialização dos vértices de apoio e RN's com as respectivas coordenadas e altitudes e cotas, expressas até a casa do milímetro;
- Nota contendo as informações referentes às referências planimétrica e altimetria utilizadas, incluindo o DATUM, quando for o caso;
- Articulação dos desenhos;
- Convenções topográficas;
- Cotas de entroncamento e pontos notáveis com aproximação de dois dígitos;

Curvas de nível de metro em metro;

- Nome do Bairro, Distrito, Município e Ruas;
- Perímetro molhado na cor azul;
- Divisas tituladas na cor vermelha; e
- Km da estrada, quando cruza ou segue por uma rodovia.

Deverão ser ainda consideradas:

- As curvas de nível não deverão ultrapassar os pontos cotados extremos.
- Deverá ser apresentado um desenho geral do conjunto na escala 1:5.000 ou 1: 10.000.
- O R. N. de origem do nivelamento geométrico, deverá constar da planta original, assim como a sua cota até milímetros.
- Os desenhos não deverão ter cortes. Na mesma planta deverão ser estudados o melhor layout do mesmo.
- Devem constar da planta original, pelo menos 4 R. Ns., da rede de nivelamento geométrico, distribuídos em pontos extremos da cidade e registrados com suas respectivas cotas até centímetros.
- As edificações deverão ser apresentadas por um retângulo, cujo diâmetro não deverá exceder a 3 mm, figurando a sua posição relativa na quadra com aproximação de 5 m para mais ou menos.

- Deverá constar em planta o número total de edificações do levantamento, e as amarrações das plantas deverão ser pelo esquema de azulejos.
- As edificações situadas abaixo do "grade" da rua deverão ser apresentadas por um pequeno retângulo, devendo ser indicadas às cotas das soleiras.
- As indicações das ruas pavimentadas, deverão constar na cópia da planta original, por traços em cores.
- As pontes, bueiros, etc; que deverá constar do cadastro topográfico deverão ser apresentadas em um desenho a parte, com todos os detalhes arquitetônicos.
- Os desenhos dos serviços de complementação de levantamento topográfico. Deverá também conter o levantamento anterior e sua atualização planimétrica e altimétrico, deverá ser colocada o número de edificações existentes na cidade.

e. Apresentação dos Trabalhos

Na conclusão dos serviços, deverá ser entregue, para fins de análise e medição dos serviços executados, uma via dos desenhos plotados em papel sulfite.

A apresentação final dos trabalhos será concretizada com a entrega dos seguintes documentos:

- Cadernetas de campo originais, sem rasuras, contendo os elementos de levantamento;
- Monografia dos Marcos e RN's;
- Planilhas de Cálculos com os respectivos erros de fechamento;
- Lista de coordenadas de todos os marcos;
- Cálculo da determinação dos azimutes geográficos;
- Planilha de cálculo das poligonais levantadas;
- Planilha de cálculo da área e das parcelas;

f. Da Estação Total e do Nível

A Estação Total e o Nível que serão alugados deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Estação Total

- Prumo: laser;
- Medição: com prisma;
- Precisão angular: 9";
- Precisão linear (prisma): (3+2 ppm x D)mm;
- Bateria de até 06 horas;
- Alcance com 1 prisma: 2.000m;
- Memória interna: 8.000 pontos;
- Especificações ambientais: IP66;
- Leitura mínima angular: 1";
- Aumento da imagem: 30x;
- Gerenciador de obras: 30 obras;
- Medição remota;
- Cálculos de interseção;
- Locação tridimensional;
- A Estação Total deverá vir acompanhado de, no mínimo, cabo para transferência de dados, carregador, duas baterias, dois prismas, tripé, dois bastões e dois suportes para prisma.

Nível

- Automático com precisão mínima de 2,00mm por km;
- Aumento da imagem em 24x;
- Objetiva abertura de 32mm;
- Foco mínimo de 0,3m;
- Limbo horizontal de 360°;
- Constante 0 / 100;
- Compensador 0,5" / +-15';
- Imagem direta;

- Resistente IPX6;
- Nível Circular d 10' / 2mm;
- O nível deverá vir acompanhado de, no mínimo, um tripé e uma mira de 4 metros.

3. JUSTIFICATIVA

Em 2007, os portos foram responsáveis pela movimentação de 76,7% do comércio internacional brasileiro, perfazendo um valor de aproximadamente US$ 188 bilhões em transações de mercadorias. Ainda assim, o Brasil possui um potencial aquaviário quase inexplorado.

Um dos maiores bloqueios, a expansão do setor portuário nacional, está na deficiência de infraestrutura, sobretudo portuária, que compromete o potencial do setor e representa um entrave ao crescimento do comércio internacional e de cabotagem no país.

Com o forte crescimento do comércio internacional entre 2003 e 2008, tornaram-se ainda mais visíveis os gargalos e as demandas presentes no sistema portuário brasileiro.

É neste contexto que o Porto do Itaqui vem investindo substancialmente em sua infraestrutura, de modo a se tornar uma alternativa atrativa aos fornecedores que escolherem esse modal para o alcance de seus clientes finais.

Assim, diversas obras em andamento, assim como, demandas futuras constituem o cenário do Porto do Itaqui atualmente. Estando estas, em sua maior parte, contidas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui (Plano Estratégico) e as demais se justificarão pelas necessidades dos usuários atuais e futuros.

No entanto, obras por si só são processos demasiadamente complexo quando se avalia o seu gerenciamento, em se tratando de obras portuárias o nível de complexidade torna-se ainda mais elevado.

O que deseja, então, é ter um gerenciamento de obra que adote critérios competitivos baseados em qualidade, melhor relação custo x benefício, desempenho de entrega e flexibilidade, passando pelo projeto, planejamento, execução de forma controlada até sua entrega final.

Desta forma, busca-se a otimização dos recursos públicos com qualidade de modo que a administração possa usufruir da infraestrutura instalada na condição e ao tempo devido.

Considerando o que foi relatado acima, e ainda que a administração pública não possui em seu quadro técnico próprio recursos suficientes para garantir a conformidade da prestação de serviço, e a

correta locação de recursos, necessário se faz a contratação de empresa especializada para dar suporte técnico necessário e indispensável aos representantes da EMAP que atuarão no gerenciamento, fiscalização e controle tecnológico das obras de Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 e Recuperação catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

O prazo de vigência será de 39 (trinta e nove meses), a partir da data da assinatura do contrato.

5. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em todas as áreas que possam interferir diretamente nas obras de recuperação estrutural dos Berços 103, 106 e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços101 e 102.

Os serviços serão realizados em horário comercial das 08:00h as 18:00h. Eventualmente poderão ser realizados serviços em jornada de trabalho diferente desta especificada, sem ônus para EMAP e com pré-autorização da FISCALIZAÇÂO.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO
SERVIÇOS INICIAIS	X	X	X
EQUIPE TÉCNICA	X	X	X
TOPOGRAFIA	X	X	
DESPESAS INDIRETAS E EQUIPAMENTOS	X	X	X

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

7.1 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

7.1.1 TRABALHOS EM ALTURA.

E.P.I´s

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;

e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;

h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

j) Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante;

k) Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência;

l) O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

m) Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em caso emergência;

n) Não colocar membros superiores em posição de prensamento;

o) Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto;

p) A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto;

q) A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance;

USO DE ESCADA:

r) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;

s) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;

t) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

u) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;

v) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;

w) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

x) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

7.1.2 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI.

a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

b) Receber treinamento de Direção Defensiva;

c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

e) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

f) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
g) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
h) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
i) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
j) Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

7.1.3 MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher *check list* diariamente;
d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;
e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;
f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de movimentação de carga.

7.1.4 MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.).

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;

c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher *check list* diariamente;

d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;

e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;

f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;

g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de movimentação de carga.

7.1.5 TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS, ETC.).

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Avaliação ambiental antes e durante os serviços;

c) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado;

d) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);

e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

f) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

7.1.6 EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente;
d) Dimensionar medidas de proteção de correias;
e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;
f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa.

7.1.7 RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
e) Uso de repelentes pelos empregados;
f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
g) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
h) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;

i) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;

j) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;

k) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;

l) Deverá ser disponibilizado banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.1.8 CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.1.9 EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.).

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades;

e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes;

f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

7.1.10 EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE.

a) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
b) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
c) Avaliação ambiental para a função;
d) Implantar Programa de Proteção Respiratória;
e) Implantar Programa de Conservação Auditiva;
f) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.11 TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;
e) Uso / instalação de dispositivo de Proteção contra quedas;
f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.12 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;
b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;
c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;
d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;
e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividades. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto;
f) Todos os containers utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2;
g) Todos os containers deverão ser aterrados;
h) Deverá ser disponibilizado banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.1.13 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMAP.

a) Cumprir as exigências da EMAP;
b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato;
d) As instalações deverão ser inspecionadas semanalmente para comprovação da conformidade.

7.1.14 TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPERIOR A 60 DIAS

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
b) Atender ao disposto na NR 05;

c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

d) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.15 ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de coletes salva vidas tipo IV enquanto estiverem embarcados e em atividades na plataforma;

c) Obedecer às NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil);

d) As plataformas fundeadas deverão estar com sinalização nas poitas ou ferros de ancoragem para garantir a segurança náutica;

e) Todas as embarcações de apoio logístico da obra deverão ter as sinalizações exigidas pela NORMAM.

7.1.16 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

7.2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

7.2.1 HAVERÁ GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;

b) Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;

c) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o tratamento dos resíduos perigosos;

d) Apresentar à Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;

7.2.2 HAVERÁ UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA / SERVIÇO.

a) Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;
b) Apresentar Documentos de Origem Florestal DOF / IBAMA;
c) Notas Fiscais de aquisição da madeira quando solicitado.

7.2.3 OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

a) Para instalação de canteiro de obras, deverá ser seguido o procedimento de Fiscalização de Obras e Serviços na Poligonal do Porto do Itaqui e Terminais Delegados.

7.2.4 HAVERÁ LIMPEZA DE FOSSA.

a) A empresa deve apresentar todos os comprovantes de tratamento dos dejetos;
b) Licença ambiental da empresa que executará tal atividade;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa;
d) Apresentar FISPQ de todos os produtos químicos que serão utilizados.

7.2.5 HAVERÁ SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

a) Apresentar laudos de monitoramento da qualidade da água fornecida, os mesmos devem ser entregues mensalmente;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;
c) Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.

7.2.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Contratação de profissional da área de meio ambiente para dar suporte à COAMB nas atividades de gestão ambiental da obra;

b) Apresentar LAIA das atividades desenvolvidas pela empresa.

c) Todo abastecimento de equipamento/embarcação no mar, deverá ser disponibilizada barreiras de contenção em volta do equipamento que estar sendo abastecido;

d) Toda atividade com risco de acidente ambiental com óleo no mar deverá ser feita com acompanhamento de uma empresa especializada em atendimento à emergência Ambiental;

7.3 EXAMES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS

PROCEDIMENTOS	SETOR	ABRAGÊNCIA/RISCOS	PERIODICIDADE	CONTRATOS DE ATÉ 30 DIAS
QUESTIONÁRIO DE SAÚDE	ADM e OPE	TODOS	Admissional	TODOS
EXAME MÉDICO e ASO	ADM e OPE	TODOS	Admissional e Anual	TODOS
RX DE TORAX	ADM e OPE	TODOS	Admissional e Anual	_____
ESPIROMETRIA	OPE	Poeiras , gases, particulados	Admissional e Anual	
AUDIOMETRIA	ADM e OPE	Ruído,tintas,solventes,vibração	Admissional no 6º mês após o Admissional e anual	_____
ACUIDADE VISUAL	ADM e OPE	TODOS	Admissional e Anual	TODOS
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	OPE e ADM	Todos do ADM e OPE entre 40 e 50.	Admissional e Anual	_____
		Oper. de veíc. Autom(carros e motos) trab. Em altura e espaço confinado, eletricidade, equip. móveis e painéis **(qualquer idade)**		
TESTE ERGOMETRICO	ADM e OPE	Todos do ADM e OPE >50	Admissional e Anual	_____
PSA TOTAL	ADM e OPE	Trabalhadores homens acima de 50 anos	Admissional e Anual	_____
GAMA GT	OPE	Veic. Automotores(carros, motos) trab. em altura e espaço confinado,eletricidade,equip.moveis e painéis	Admissional e anual	_____
HEMOGRAMA COMPLETO	ADM e OPE	TODOS	Admissional e Anual	TODOS
GLICEMIA EM JEJUM	ADM e OPE	TODOS	Admissional e Anual	_____
TIPAGEM SANGUINEA	ADM e OPE	TODOS	Admissional	TODOS

7.4 AS ORIENTAÇÕES ACIMA DEVEM SER SEGUIDAS CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÕES A BAIXO:

a) Portaria nº 3.214/78/MTE;

b) Normas e procedimentos da EMAP/Porto do Itaqui;

c) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

d) NPCP

e) NORMAMS

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global orçado é de R$ 3.685.985,15 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, equipamentos, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que

incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável no prazo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta, expresso em reais (R$).

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Informamos que, alteramos a Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, CAPEX: Gerenciamento da obra de Recuperação Estrutural do Berço 103 e 106 e Recuperação Catódica dos Gabiões nos Berços 101 e 102 e Superestrutura, fonte 227 – recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para os exercícios financeiros de 2018/2019/2020, para o valor de R$ 3.730.081,10 (três milhões, setecentos e trinta mil, oitenta e um reais e dez centavos), conforme quadro abaixo.

Ano	Valor do Investimento	
2018	R$	1.419.343,53
2019	R$	1.211.695,52
2020	R$	1.099.042,05
Total	**R$**	**3.730.081,10**

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Obras, especialmente designado pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4 A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.5 A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.6 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a Fiscalização poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.7 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.8 A Fiscalização deverá registrar avaliação da Contratada nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada Medição. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a Contratada, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.9 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

a) Atraso na entrega das obras do Porto do Itaqui;

b) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;

c) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

NOTA: A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Generalidades

A nota da proposta técnica da licitante será avaliada conforme o seguinte critério: somatório dos pontos obtidos no Plano de Trabalho, Capacidade Técnica Operacional e Profissional. A avaliação vai de zero a pontuação máxima.

Conforme quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL	30 PONTOS
REGISTRO DA EMPRESA NO CREA ou CAU	10 PONTOS
CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	30 PONTOS
PLANO DE TRABALHO	30 PONTOS
TOTAL - NPT	100 PONTOS

Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos totais da Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos, assim como a empresa que não possuir, na data da licitação, o Registro no CREA ou CAU, sem que os demais itens sejam analisados.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

- Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Píer ou Pontes.

Obs1: Não será aceito atestado de contratos em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs3: Não Será aceito atestado de execução de Obra.

11.3 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser apresentado através de texto com no máximo 20 (vinte) páginas e no mínimo 5 (cinco) páginas, com ou sem gráficos, ilustrações e quadros, no formato A-3 e/ou A-4, compreendendo apresentação da metodologia e demais procedimentos, a serem utilizados pela licitante para execução dos trabalhos. Sendo que a empresa contratada se obriga a cumprir o presente plano de trabalho.

11.3.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTO AO ITEM "PLANO DE TRABALHO"

Será adotado o seguinte critério de avaliação para o plano de trabalho, sendo que serão desclassificadas as licitantes que não obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos relativos a este item.

A empresa deverá apresentar um único documento contendo os três abaixo discriminados (a, b e c), sendo que para cada um destes itens a empresa pontuará em dez pontos, totalizando 30 pontos.

a) Apresentação da Metodologia e demais procedimentos utilizados para o Gerenciamento de Obras de Grande Complexidade = 10 (dez) pontos;
b) Demonstração da metodologia a ser aplicada no Controle, Planejamento e Gerenciamento dos Serviços com comprovação de que possui boas práticas de Gestão de Projetos ou reconhecimento internacional = 10 (dez) pontos;

c) Demonstração de que aplica algum sistema de Gestão da Qualidade, explicitando o sistema a ser utilizado, assim como, suas metodologias de controle = 10 (dez) pontos;

11.4 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de dispor em seu corpo técnico, na data da apresentação da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou C AU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões)

de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Píer ou Pontes.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída Nota da Proposta de Preços, de acordo com o critério estabelecido a seguir.

$$NPP = \frac{100xMPP}{PA}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

À proposta de menor preço será atribuída a nota 100 (cem) e as demais proporcionalmente a de menor valor.

11.5.1 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NPT) e na Proposta de Preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70xNPT) + (30xNPP)}{100}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais. Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final – NF entre as licitantes participantes deste certame.

Obs.: Em caso de empate será critério de desempate aquela que possuir menor preço.

11.6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

a) Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, em meio físico e eletrônico (*.xls*);
b) Cronograma físico-financeiro de desembolso.
c) Composição de custos unitários.
d) Planilha de encargos.
e) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Os documentos deverão ser impressos, assinados por pessoa competente, datado e entregues em mídia eletrônica contendo os documentos mencionadas nos itens acima descritos em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada CPU, deverá estar com sua composição apresentada à parte.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos 'Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ' e 'Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL' não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Exige-se que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa apresentem o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, conforme consta no TC 036.076/2011-2, Acórdão 2622/2013.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Não serão aceitos atestado de execução de obra, nem de contratos em andamento.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem de forma explícita os custos com encargos complementares ou incidirem encargos sociais sobre encargos complementares.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

12.2 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

12.3 Gerenciar os serviços;

12.4 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

12.6 Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;

12.7 Eventuais falhas deverão ser corrigidas após a verificação. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização, a qual definirá tal prazo de acordo com a complexidade da falha e sem ônus para a EMAP;

12.8 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.9 Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

12.10 É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias.

12.11 Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.

12.12 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

12.13 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, em consonância com o artigo 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.

12.14 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Termo de Referência, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues.

12.15 O CONTRATADO deverá apresentar as ART´s – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRT's – Registros de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ao início do contrato e no ato da apresentação do boletim de medição.

12.16 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.17 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente identificado mediante a utilização de crachás.

12.18 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.19 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.20 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

12.21 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto deste Termo de Referência.

12.22 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

12.23 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

12.24 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.25 Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

12.26 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;

12.27 Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a

CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

12.28 Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;

12.29 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.30 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;

12.31 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

12.32 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

12.33 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.34 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

12.35 A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

12.36 Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

12.37 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

12.38 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

12.39 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos julgados necessários, para deliberação por parte da EMAP.

12.40 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.41 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

12.42 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

12.43 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.44 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.45 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.46 A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer a Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

12.47 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

12.48 Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.49 Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;

12.50 Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

12.51 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12.52 Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

12.53 Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;

12.54 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.3 Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

13.4 Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.6 Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

13.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.

13.8 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

13.9 Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

13.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

13.11 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços.

13.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.

13.13 Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.

13.14 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

13.15 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

13.16 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.

13.17 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

13.18 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

13.19 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.20 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, itens 04, 08 e 15.

13.21 Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido após a entrega de todos relatórios, análise de "*as builts"* e demais documentos (acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados ao gerenciamento de cada obra.

A avaliação de fornecedor, no item qualidade, refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização com base no Cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os relatórios efetivamente entregues e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como relatórios concluídos satisfatoriamente aqueles que forem formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado e entregues junto ao protocolo da EMAP.

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços, considerando:

15.1 SERVIÇOS INICIAIS

a) Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas.– <u>será medido por mês de unidade instalada.</u>

b) Base de Concreto para contêineres – será medido por unidade de base instalada nas dimensões de 2,50x6,50x0,15m.

c) Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra,m3-chave 100a carga 3kwh,20cv excl forn medidor – será medido por unidade instalada.

d) ETE compacta FC5000 – será medido por unidade instalada.

e) Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p – será medido por metro linear instalado.

f) Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação – será medido por unidade instalada.

g) Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv - chp diurno – será medido por hora produtiva.

h) Suporte apoio caixa d agua barrotes madeira de 1 – será medido por unidade instalada.

i) Caixa d´agua em polietileno, 500 litros, com acessórios – será medido por unidade instalada.

j) Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 1/2" – será medido por unidade instalada.

k) Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água- fornecimento e instalação – será medido por metro linear instalado.

l) Te, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água -fornecimento e instalação – será medido por unidade instalada.

m) Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário – será medido por unidade instalada.

15.2 EQUIPE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS

Será medida proporcionamente ao tempo disponível em obra, comprovando através de R.D.O ou outro Documento similar e conforme % de avanço da obra a ser gerenciada.

15.3 TOPOGRAFIA

O pagamento desses profissionais será feito à proporção que os serviços forem solicitados pela Contratante, sendo medidos apenas os dias efetivamente utilizados e aprovados pela fiscalização, considerando 30 dias no mês para efeito de medição.

15.4 EQUIPAMENTOS

a) Mobiliário de Escritório – será medido mensalmente, sendo que se inicia quando da disponibilização do mobiliário no escritório e se finda com a desmobilização da equipe técnica.

b) Computador – será medido mensalmente, sendo multiplicada a quantidade do mês pela quantidade de computadores presentes no escritório, neste caso, 4 unidades.

c) Impressora – será medido mensalmente, sendo que se inicia quando da disponibilização da impressora no escritório e se finda com a desmobilização da equipe técnica.

d) Veículo Sedan – será medido mensalmente, sendo que se inicia quando da disponibilização do veículo para a equipe técnica e se finda com a desmobilização desta.

16. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

O licitante deverá apresentar Declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Termo de Referência, para constatar as

condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

17. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa à Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.

A metodologia apresentada pela Contratada deve observar o prazo para a conclusão do serviço.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a Contratada deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
b) Às normas da ABNT;
c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

18. PAGAMENTO

18.1 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

18.2 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme Boletim de Medição, previamente aprovado pela Fiscalização, será de no máximo 30 (trinta) dias.

18.3 A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos.

18.4 Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.

18.5 A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime no art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância.

18.6 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestado pela Fiscalização da Contratante.

18.7 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação de documentações a serem exigidas pela EMAP.

18.8 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Presidência da EMAP.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

18.10 O pagamento da medição estará condicionado à verificação do Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

18.11 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

19. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do contrato serviço ou fornecimento, até o limite de 20%.

Em caso de interesse da Contratada de efetuar a subcontratação de parte dos serviços, estes deverão ser aprovados previamente e expressamente pela Contratante.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre diretos e deveres da Contratada deverão também estender-se a Subcontratada. Dessa maneira, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontrata e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

20. REAJUSTAMENTO

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela Contratada serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período, os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da

variação verificada nos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO IA

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

PROJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras, Projetos, Asbuilt dos Serviços de Recuperação estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestruturas) e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2017-PO-GER-1001-1002-R02 **DATA:** abr/18 **REVISÃO:** 2

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**				**R$ 101.224,43**	**2,75%**		
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS.	MÊS	72,00	R$ 847,40	**R$ 61.012,80**	1,66%	**SINAPI/FEV/18**	**10775**
1.2	BASE DE CONCRETO PARA CONTAINERES	UND	2,00	R$ 1.452,73	**R$ 2.905,46**	0,08%	**COMP. PRÓPRIA**	
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	R$ 2.453,09	**R$ 2.453,09**	0,07%	**COMP. PRÓPRIA**	
1.4	ETE COMPACTA	UND	1,00	R$ 26.140,01	**R$ 26.140,01**	0,71%	**COMP. PRÓPRIA/COTAÇÃO**	
1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	40,00	R$ 44,96	**R$ 1.798,40**	0,05%	**SINAPI/FEV/18**	**89714**
1.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00	R$ 31,61	**R$ 63,22**	0,00%	**SINAPI/FEV/18**	**89748**
1.7	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UND	2,00	R$ 37,46	**R$ 74,92**	0,00%	**SINAPI/FEV/18**	**74144/002**
1.8	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00	R$ 668,34	**R$ 1.336,68**	0,04%	**SINAPI/FEV/18**	**88504**
1.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	30,00	R$ 15,37	**R$ 461,10**	0,01%	**SINAPI/FEV/18**	**89355**
1.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2,00	R$ 6,07	**R$ 12,14**	0,00%	**SINAPI/FEV/18**	**89358**
1.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2,00	R$ 8,48	**R$ 16,96**	0,00%	**SINAPI/FEV/18**	**89393**
1.12	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16,00	R$ 147,13	**R$ 2.354,08**	0,06%	**SINAPI/FEV/18**	**91634**
1.13	PLACA PADRÃO DE OBRA	M²	6,00	R$ 385,11	**R$ 2.310,66**	0,06%	**SINAPI/FEV/18**	**74209/001**
1.14	TAXA DO CREA PARA OBRAS ACIMA DE 15.000,00	UND	1,00	R$ 284,91	**R$ 284,91**	0,01%	**CONFEA/Anexo da Decisão PL 1759/2017**	
2.0	**EQUIPE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS**				**R$ 3.226.113,36**	**87,52%**		
2.1	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SENIOR	MÊS	36,00	R$ 37.153,49	**R$ 1.337.525,64**	36,29%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
2.2	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	MÊS	36,00	R$ 29.066,08	**R$ 1.046.378,88**	28,39%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
2.3	NÍVEL TÉCNICO/JUNIOR (TÉCNICO DE SEGURANÇA)	MÊS	36,00	R$ 7.798,23	**R$ 280.736,28**	7,62%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
2.4	NÍVEL TÉCNICO/JUNIOR (TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE)	MÊS	36,00	R$ 7.798,23	**R$ 280.736,28**	7,62%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
2.5	NÍVEL TÉCNICO/ JUNIOR (DESENHISTA CADISTA)	MÊS	36,00	R$ 7.798,23	**R$ 280.736,28**	7,62%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
3.0	**TOPOGRAFIA**				**R$ 192.687,24**	**5,23%**		
3.1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS ENCOMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R$ 7.732,58	**R$ 92.790,96**	2,52%	**SINAPI-FEV/18**	**90781**
3.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R$ 6.098,77	**R$ 73.185,24**	1,99%	**SINAPI-FEV/18**	**88253**
3.3	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	12,00	R$ 2.225,92	**R$ 26.711,04**	0,72%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
4.0	**EQUIPAMENTOS**				**R$ 165.960,12**	**4,50%**		
4.1	MESA RETA	UND	4,00	R$ 276,56	**R$ 1.106,24**	0,03%	**COMP. PRÓPRIA/COTAÇÃO**	
4.2	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	UND	6,00	R$ 265,45	**R$ 1.592,70**	0,04%	**COMP. PRÓPRIA/COTAÇÃO**	
4.3	ARMARIO FECHADO DIRETOR	UND	2,00	R$ 655,31	**R$ 1.310,62**	0,04%	**COMP. PRÓPRIA/COTAÇÃO**	
4.4	COMPUTADOR	UND	4,00	R$ 4.056,27	**R$ 16.225,08**	0,44%	**SEINFRA TAB. 24.1**	**I2677**
4.5	IMPRESSORA	UNxMÊS	36,00	R$ 19,55	**R$ 703,80**	0,02%	**SEINFRA TAB. 24.1**	**I8611**
4.6	SEDAN 71 A 115 CV	MÊS	36,00	R$ 4.028,38	**R$ 145.021,68**	3,93%	**TAB. CONS. DNIT FEV/18**	
						TOTAL		**R$ 3.685.985,15**

NOTAS :

1 **UTILIZADA TABELA DE CONSULTORIA DNIT COM DATA BASE FEVEREIRO/2018.**
2 **UTILIZADA TABELA DO SINAPI NÃO DESONERADO COM DATA BASE FEVEREIRO/2018.**
3 **UTILIZADA TABELA DO SEINFRA-CE NÃO DESONERADO TAB.24.1.**
4 **FOI APLICADO BDI DE 30,37% PARA SERVIÇO.**
5 **FOI APLICADO BDI DE 11,07% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO IB

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

PROJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras, Projetos, Asbuilt dos Serviços de Recuperação estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestruturas) e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2017-PO-GER-1001-1002-R02 **DATA:** abr/18 **REVISÃO:** 2

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**5,52%**
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,02%**
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguro + Garantia	0,00%
3.2	Riscos	0,00%
4.0	**LUCRO BRUTO**	**7,14%**
5.0	**TRIBUTOS**	**12,40%**
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	5,00%
5.2	PIS	1,32%
5.3	COFINS	6,08%
BDI=	**(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100**	**30,37%**

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - FORNECIMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,45%**
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85%**
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**1,33%**
3.1	Seguro + Garantia	0,48%
3.2	Riscos	0,85%
4.0	**LUCRO BRUTO**	**5,11%**
5.0	**TRIBUTOS**	**0,00%**
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
BDI=	**(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100**	**11,07%**

NOTAS:

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 7,6% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/93.

6 - Alíquota de PIS/COFINS conforme Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário;

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO IC

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras, Projetos, Asbuilt dos Serviços de Recuperação estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestruturas) e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2017-PO-GER-1001-1002-R0: DATA: abr/18 REVISÃO: 2

PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS OBRAS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,26%	17,37%	46,26%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	16,02%	12,25%	16,02%	12,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,32%	3,34%	17,60%	6,83%
TOTAL(A+B+C+D)		87,40%	49,76%	116,68%	73,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO ID

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras, Projetos, Asbuilt dos Serviços de Recuperação estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestruturas) e Recuperação Catódica dos Gabiões dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2017-PO-GER-1001-1002-R02 DATA: abr/18

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$	1º ANO	2º ANO	3º ANO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 101.224,43 100%	R$ 55.673,44 55,00%	R$ 21.257,13 21,00%	R$ 24.293,86 24,00%
2.0	EQUIPE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS	R$ 3.226.113,36 100%	R$ 1.075.371,12 33,33%	R$ 1.075.371,12 33,33%	R$ 1.075.371,12 33,33%
3.0	TOPOGRAFIA	R$ 192.687,24 100%	R$ 77.074,90 40,00%	R$ 115.612,34 60,00%	
4.0	EQUIPAMENTOS	R$ 165.960,12 100%	R$ 68.674,30 41,38%	R$ 48.642,91 29,31%	R$ 48.642,91 29,31%
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		R$ 3.685.985,15	R$ 1.276.793,76 35%	R$ 1.260.883,50 34%	R$ 1.148.307,89 31%
DESEMBOLSO ACUMULADO % ACUMULADO			R$ 1.276.793,76 35%	R$ 2.537.677,26 69%	R$ 3.685.985,15 100%

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS BERÇOS 103 E 106 E RECUPERAÇÃO CATÓDICA DOS GABIÕES DOS BERÇOS 101 E 102; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E NOTA TÉCNICA

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP**. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**						
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS.	MÊS	72,00				
1.2	BASE DE CONCRETO PARA CONTAINERES	UND	2,00				
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00				
1.4	ETE COMPACTA	UND	1,00				
1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	40,00				
1.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00				
1.7	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UND	5,00				
1.8	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00				
1.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	30,00				
1.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2,00				

1.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2,00
1.12	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16,00
1.13	PLACA PADRÃO DE OBRA	M²	6,00
1.14	TAXA DO CREA PARA OBRAS ACIMA DE 15.000,00	UND	
2.0	**EQUIPE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS**		
2.1	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SENIOR	MÊS	36,00
2.2	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	MÊS	36,00
2.3	NÍVEL TÉCNICO/JUNIOR (TÉCNICO DE SEGURANÇA)	MÊS	36,00
2.4	NÍVEL TÉCNICO/JUNIOR (TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE)	MÊS	36,00
2.5	NÍVEL TÉCNICO/ JUNIOR (DESENHISTA CADISTA)	MÊS	36,00
3.0	**TOPOGRAFIA**		
3.1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS ENCOMPLEMENTARES	MÊS	12,00
3.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00
3.3	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	12,00
4.0	**EQUIPAMENTOS**		
4.1	MESA RETA	UND	4,00
4.2	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	UND	6,00
4.3	ARMARIO FECHADO DIRETOR	UND	2,00
4.4	COMPUTADOR	UND	4,00
4.5	IMPRESSORA	UNxMÊS	36,00
4.6	SEDAN 71 A 115 CV	MÊS	36,00
TOTAL			**R$ 0,00**
		TOTAL COM BDI	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 36 (trinte e seis) meses

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2018.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Concorrência** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0	**xxxx

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÂO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	
3.1	Seguro + Garantia	
3.2	Riscos	
4.0	**LUCRO BRUTO**	
5.0	**TRIBUTOS**	
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
BDI=	**(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100**	**0,00%**

NOTAS:

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/93.

6 - Alíquota de PIS/COFINS conforme Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$	ANO 1	ANO 2	ANO 3
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
2.0	EQUIPE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS				
3.0	TOPOGRAFIA				
3.0	EQUIPAMENTOS				
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		R$ - 0%			
DESEMBOLSO ACUMULADO % ACUMULADO					

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____

Nome e assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE TAL DECLARAÇÃO CONSTAR DA PROPOSTA OU SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Concorrência em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2018.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS BERÇOS 103 E 106 (MESO E SUPERESTRUTURA) E RECUPERAÇÃO CATÓDICA DOS BERÇOS 101 E 102, NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS – MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1499/2017–EMAP, de 11.09.2017 e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA, conforme Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e

declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data contida na Ordem de Serviço Específica, emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, respeitado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, diárias, combustíveis, veículos, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização com base no Cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os relatórios efetivamente entregues e concluídos satisfatoriamente no período, e obedecerá a rotina descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP. Entendem-se como relatórios concluídos satisfatoriamente aqueles que forem formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado e entregues junto ao protocolo da EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitem 6.1.2 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a EMAP.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

A **EMAP** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

b) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

c) Gerenciar os serviços;

d) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

e) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

f) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;

g) Eventuais falhas deverão ser corrigidas após a verificação. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização, a qual definirá tal prazo de acordo com a complexidade da falha e sem ônus para a EMAP;

h) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

i) Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias;

j) É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias;

k) Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;

l) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, em consonância com o artigo 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993;

n) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Termo de Referência, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues;

o) O CONTRATADO deverá apresentar as ART´s – Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ao início do contrato e no ato da apresentação do boletim de medição;

p) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

q) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente identificado mediante a utilização de crachás;

r) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto do Termo de Referência;

s) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

t) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;

u) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência;

v) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados;

w) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

x) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

y) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

z) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;

aa) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

bb) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;

cc) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

dd) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;

ee) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

ff) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

gg) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

hh) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

ii) A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;

jj) Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

kk) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência;

ll) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

mm) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos julgados necessários, para deliberação por parte da EMAP;

nn) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

oo) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

pp) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

qq) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

rr) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

ss) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

tt) A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer a Contratante o "Manual de Uso e Manutenção" do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;

uu) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

vv) Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

ww) Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;

xx) Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

yy) Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

zz) Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

aaa) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto no anexo XVI do Edital da Concorrência n° 003/2018 - EMAP;

ccc) Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP:

a) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a.1) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

a.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

b) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

c) Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

d) Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

e) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;

f) Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho;

h) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência;

i) Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com o Termo de Referência;

j) É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição;

k) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

l) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

m) Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

n) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

p) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;

q) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados;

s) Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

t) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, itens 04, 08 e 15;

u) Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Obras a ser designado pelo Presidente da EMAP, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **EMAP** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de elaboração de projeto verificada no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para correção daquelas falhas será

determinado pela **EMAP** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços somente serão recebidos pela **EMAP** após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido após a entrega de todos relatórios, análise de "as builts" e demais documentos (acompanhados de Anotação de responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados ao gerenciamento de cada obra. A avaliação de fornecedor, no item qualidade, refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
      b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
      b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, CAPEX: Gerenciamento da obra de Recuperação Estrutural do Berço 103 e 106 e Recuperação Catódica dos Gabiões nos Berços 101 e 102 e Superestrutura, fote 227 – recursos das empresas estatais, para os exercícios financeiros de 2018/2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviços ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência que englobam as orientações sobre diretos e deveres da Contratada deverão também estender-se a Subcontratada. Dessa maneira, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontrata e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção - DEM

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente

de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - EMAP

ANEXO XVI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br